



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CÂMARA DE ENSINO**

Av. Capitão Ena Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000  
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101



**Decisão nº 003/2011-CENS**

Indefere, *ad referendum*, pedido de reintegração ao Curso de Comunicação Social e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* da Câmara de Ensino, adota para fins na presente Decisão o que consta no processo nº 23129.003306/2010-57 e,

Considerando que a Câmara de Ensino concedeu direito à ampla defesa por parte do interessado conforme Parecer às folhas 06 (seis) do processo;

Considerando que o interessado foi convocado à apresenta-se na Secretaria dos Conselhos, conforme Nota convocatória divulgada por meio do site da UFRR às folhas 10(dez) do processo;

Considerando que o interessado foi convocado à apresenta-se na Secretaria dos Conselhos, de acordo com divulgação em jornal de grande circulação em Boa Vista, conforme às folhas 13 (treze) e

Considerando que o interessado foi comunicado por correspondência com AR, tendo sido cadastrado pelos CORREIOS como endereço com numeração inexistente no momento da entrega, conforme às folhas 15 e 16;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Indeferir *ad referendum* o pedido de reintegração ao curso de Bacharelado em Comunicação Social do Sr. **Cláudio Márcio Cassiano Cordovil**.

**Art. 2º.** Requerer, tendo em vista a conclusão dos trabalhos desse processo, que o Magnífico Reitor autorize o arquivamento do mesmo.

**Art. 3º.** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 1º de março de 2011.

**Profª. Msc. Ednalva Dantas R. da Silva Duarte**  
Presidente da Câmara de Ensino  
CEPE/ UFRR

